



## EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

O Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 39/2019, **DETERMINA AS SEGUINTE ALTERAÇÕES, RETIFICAÇÕES E INCLUSÕES:**

- I) No Edital completo, **item 2.5** - Quadro de Cargos, retifica-se para adequação à Lei Municipal os requisitos do cargo 1.02 - Pedreiro; “1.04 – Motorista; A carga horária semanal dos cargos 3.10 – Professor Educação Física; 3.11 - Professor Inglês; 3.12 – Professor Processamento de Dados; 3.17 – Médico Veterinário e a nomenclatura do cargo 2.03 - Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.
- II) Altera o **item 4.2.1**, passando a vigorar com a seguinte redação: “Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, ou for membro de família de baixa renda comprovado por quaisquer meios legalmente admitidos ou comprovar estar inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.”
- III) Altera o **item 5.14** e inclui a seguinte redação: “ou seja, a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente”.
- IV) Altera o **item 11.2**, acrescentando como primeiro critério de desempate “O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso público;”
- V) Inclui ao **item 12.1** a seguinte redação: “Igualmente será o prazo para interposição de recurso a partir de todas as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.”
- VI) Altera o **item 13.1** passando a vigorar com a seguinte redação: “O provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, a quantidade de vagas ofertadas no certame, a necessidade da Prefeitura Municipal e o prazo limite de chamamento fixado por lei.”
- VII) Acrescenta-se ao **item 13.4, alínea “I”** a seguinte redação: “ficando desde já estabelecido que no caso da Administração Pública negar a posse do candidato, será motivado e garantido ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
- VIII) Altera o **item 13.6.1**, passando a vigorar com a seguinte redação: “As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de nomeação. Em qualquer situação de inexatidão ou irregularidades nos documentos serão garantidos o direito de correção dos dados, ao contraditório e ampla defesa”.
- IX) Inclui ao **item 14.1** a seguinte redação: “Em qualquer situação de inexatidão ou irregularidades nos documentos serão garantidos o direito de correção dos dados, ao contraditório e ampla defesa;”.
- X) Inclui ao **item 4.1.2** a seguinte redação: “que não estejam em suas alçadas de gestão, ou seja, problemas decorrentes de infraestrutura de terceiros”.
- XI) Altera o **item 14.8**, passando a vigorar com a seguinte redação: “Os documentos não exigidos, judicial ou extrajudicialmente, serão armazenados pela DIRECTA durante 06 (seis) anos, contado do encerramento da publicação da homologação final do Concurso Público e após este prazo serão enviados à Prefeitura do Município.”

Fortaleza de Minas/MG, 19 de dezembro de 2019.

**ADENILSON QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**